

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 030/2024

Termo Aditivo que entre si celebram a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA** e a empresa **E FONTENELE DOS SANTOS LTDA.**, para a continuação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de notebooks, impressoras e nobreaks para atender às necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba-PI.

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, Bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Presidente, o Senhor **ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 825.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina – Piauí adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E FONTENELE DOS SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Parnaíba (PI), Avenida São Sebastião, nº 1038, Bairro Campos, CEP: 64.215-044, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.626.978/0001-45, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Senhor **EDIVAR FONTENELE DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: XXX.821.963-XX, residente e domiciliado em Parnaíba – PI, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, decidem, em comum acordo, **celebrar** o presente **TERMO ADITIVO**, com base no artigo 72 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC da Companhia, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação no prazo de vigência do Contrato nº 030/2024, até 30 de junho de 2025, a partir do termino da vigência do Contrato, objetivando continuação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de notebooks, impressoras e nobreaks, com base no artigo 72 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC da Companhia, tudo devidamente justificado no Processo Sei nº 00068.000296/2024-60.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas por este

Termo Aditivo.

(86) 9 8115-3220

comercial@zpeparnaiba.com

@zpe.piaui

/zpe-piaui



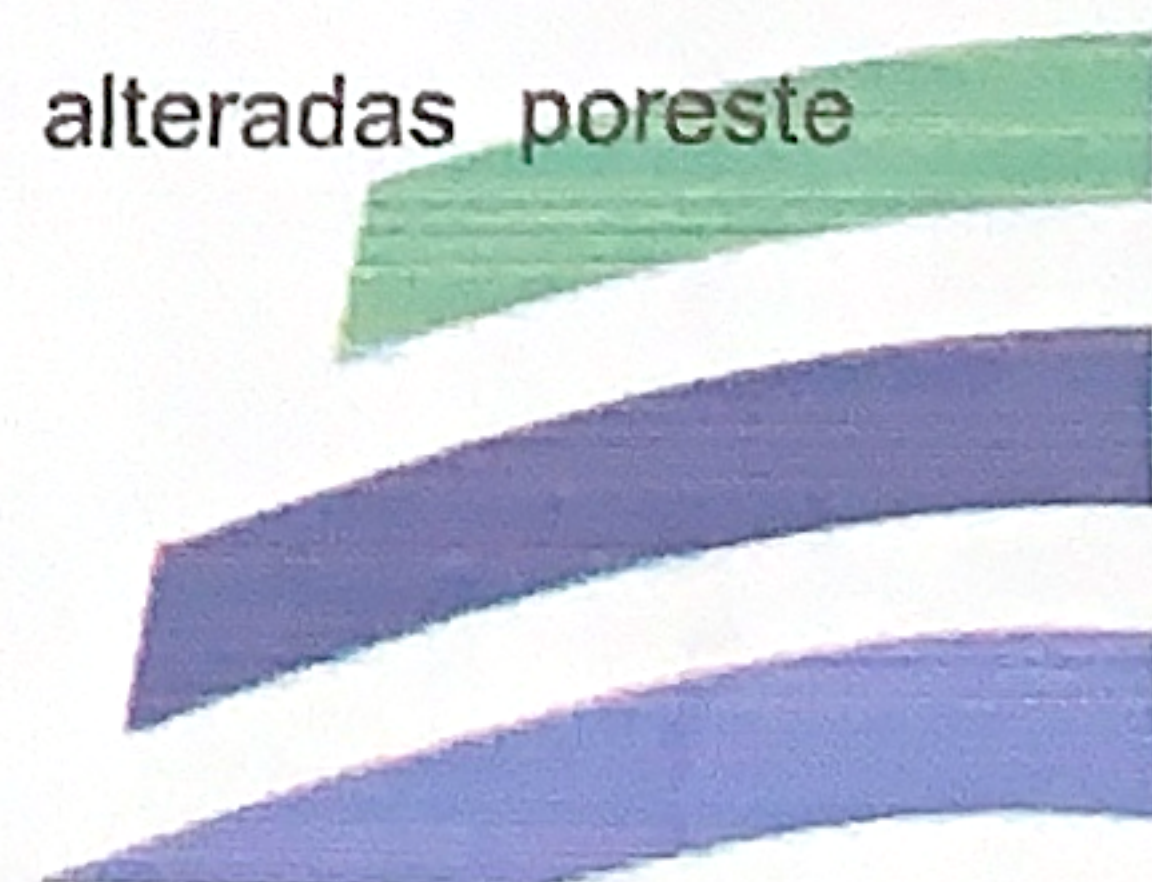
Rua Dom Pedro I, SN

Bairro Primavera

Parnaíba-PI • CEP 64.213-901

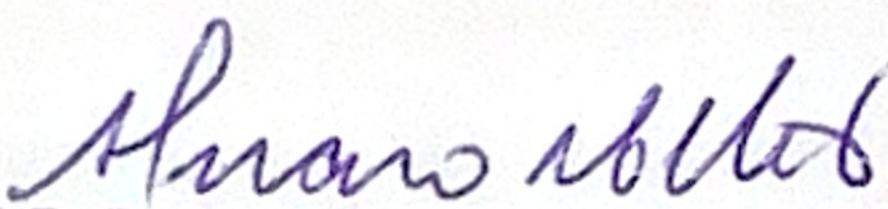


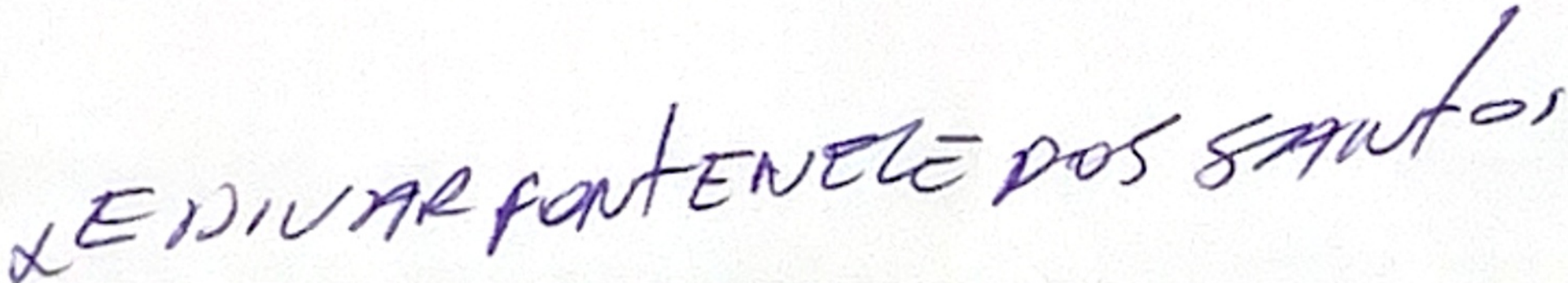
zpeparnaiba.com



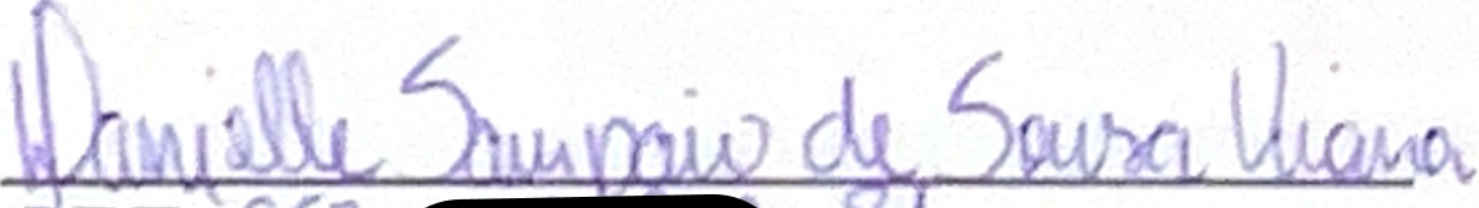
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

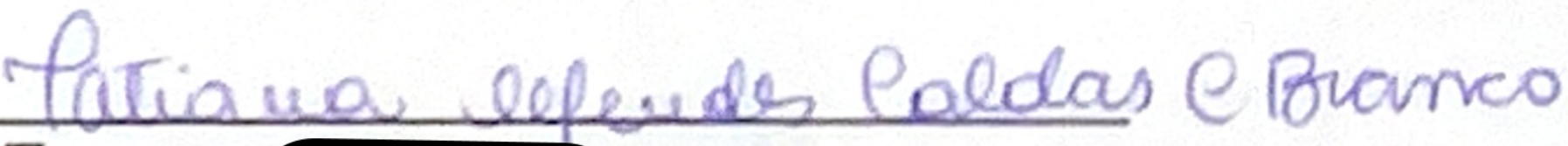
Parnaíba-PI, 27 de dezembro de 2024.


ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE DE PARNAÍBA
CONTRATANTE


E FONTENELE DOS SANTOS LTDA.
EDIVAR FONTENELE DOS SANTOS COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 057 [REDACTED] - 84


CPF: 000 [REDACTED] - 46

